



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 822 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Sancionado

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

EM: 20 / Agosto / 2018

[Signature]
DIRETOR ADMINISTRATIVA

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL
679/2014 PARA FIXAR NOVO
VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
DOS SERVIDORES DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR LINDENBERG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do auxílio-alimentação dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Governador Lindenberg/ES, fixado no art. 1º da Lei nº 679, de 18 de fevereiro de 2014, passa a ser de R\$ 200,00 (duzentos reais) a partir da competência agosto/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito

[Signature]
GERALDO LOSS
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.

EM: 20 / 08 / 2018

Chefe de Gabinete do Prefeito

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

[Signature]
Simone Cesconetto Marságia Giuberti
Chefe de Gabinete